



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

Grupo de Trabalho de Chagas - Diretoria de Vigilância

Epidemiológica - DIVEP - SESAB/SUVISA/DIVEP/CODTV/CH

NOTA TÉCNICA

PROCESSO:	019.9128.2022.0111780-10
ORIGEM:	GT Chagas - CODTV
OBJETO:	Orientação casos com diagnóstico de doença de Chagas

Interessado: Núcleos Regionais de Saúde, Regionais de Saúde e municípios

Assunto: Nota Informativa Nº 6/2022 - Orientações sobre o Programa de Doenças de Chagas

A Diretoria de Vigilância Epidemiológica, através da Coordenação de Doenças Transmitidas por Vetores (CODTV) e o GT Chagas, traz algumas orientações inerentes ao Programa de doença de Chagas, visando fortalecer a vigilância Epidemiológica, Vetorial e Assistencial desses casos nos municípios. Sendo assim, ressalta-se que:

- Conforme orientação da Nota Informativa GT Chagas/CODTV/DIVEP de 10/09/2021, atualmente, apenas os casos suspeitos de doença de Chagas **AGUDA** devem ser notificados, investigados e encerrados no SINAN.
- Apesar da Portaria GM/MS Nº 1.102, de 13 de maio de 2022 estabelecer a doença de Chagas crônica como de notificação compulsória, até o momento, o Ministério da Saúde não disponibilizou a ficha de notificação. Todavia, orienta-se que os casos de doença de Chagas **CRÔNICA** deverão ser registrados em planilha (documento anexo) com campos essenciais, para que esses casos possam ser acompanhados pelos serviços de saúde. Além disso, deve ser realizada a investigação epidemiológica dos casos crônicos identificados e a busca ativa dos contatos, para oportunizar o diagnóstico da doença, acompanhamento e encaminhamentos necessários dos casos.
- Está em processo de estruturação para implementação a notificação dos casos crônicos e agudos em ficha única na plataforma e-SUS Notifica, possibilitando, inclusive, alimentar os casos crônicos registrados na planilha paralela, de forma retroativa. Quando for disponibilizada essa implementação pelo Ministério da Saúde, faremos comunicação para todas as Regionais para orientações.
- Os casos crônicos atendidos nos municípios que chegam à DIVEP através das regionais de saúde, com solicitação do medicamento específico para tratamento, serão compartilhados com a referência técnica de vigilância epidemiológica da respectiva Regional no momento da autorização desse medicamento. Solicita-se que essa referência oriente e apoie o município para acompanhamento e monitoramento desse caso que deve ser feito ao longo da vida à partir da sua identificação.
- Todo casos crônicos da doença de Chagas identificados nos municípios do estado da Bahia devem ser investigados, com busca e avaliação dos contatos dessas pessoas. Conforme orientação do Ministério da Saúde (2021), a investigação de casos suspeitos de doença de Chagas crônica tem como objetivo reduzir risco de transmissão vertical e transfusional/transplante, possibilitar a busca ativa de familiares e definir estratégias, com vistas a prevenir futuras complicações, além de incapacidades potenciais nas pessoas afetadas.
- Cabe ao município definir e divulgar com o setor saúde o fluxo de diagnóstico para doença de Chagas e possibilitar que as unidades de saúde acolham esses casos e disponibilizem o suporte necessário, de acordo com cada situação.

- Importante a integração entre a Atenção Primária e demais níveis de atenção da saúde nos municípios com vistas ao Programa de Controle da Doença de Chagas, visando identificar novos casos, oportunizar o diagnóstico e acesso ao tratamento (de acordo com a indicação), acompanhamento ao longo da vida e os demais procedimentos necessários e redução da taxa de mortalidade.
- Destaca-se a importância em se manter as atividades de vigilância entomológica e controle vetorial, através da vigilância ativa e/ou passiva, de acordo com o grau de risco do município, que são fundamentais para o controle da doença de Chagas. A presença do vetor norteia o risco nos territórios e direciona as ações de educação em saúde, prevenção e controle vetorial.

Para maiores esclarecimentos contactar o GT Chagas/CODTV/DIVEP através do tel. (71) 3103.7737 e/ou e-mail: divep.chagas@saude.ba.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria De Oliveira Da Purificação, Coordenador II**, em 22/07/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 24/07/2022, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00050877995** e o código CRC **856AD766**.